
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Dá nova redação ao Art. 3º e inclui o Art. 5º-A da IN 002/2017, que dispõe sobre normas e procedimentos para solicitação concessão e prestação de contas de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sarandi.

A Controladoria Interna do Poder Legislativo do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de exercer maior controle e celeridade na concessão de diárias aos Vereadores e servidores do quadro pessoal da Câmara Municipal de Sarandi

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Art. 3º da IN 002/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Após devidamente preenchido o Requerimento de Diárias e Afastamentos deverá ser entregue à Presidência da Casa com antecedência mínima de 02 dias, contados do afastamento.” (NR)

Art. 2º Fica adicionado o Art. 5º-A à IN 02/2017 com a redação abaixo:

DO MEIO DE LOCOMOÇÃO

“Art. 5º-A O meio de transporte será preferencialmente pelo veículo oficial da Câmara de Sarandi.

Parágrafo Único: *O Requerimento que conste pedido para aquisição de passagens aéreas será decidido a critério do Presidente da Casa.” (AC)*

Art. 3º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 09 de Janeiro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.

Presidente

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI.

Controle Interno

ROVILSON JOSÉ ARANTES.

Contador

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:2528D0D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/01/2019. Edição 1670

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>